



1360060/16

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 182/2016
Licitação Pregão Presencial Nº 62/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV RIO BRANCO, 1489, CENTRO, no Município de SÃO PAULO, com CNPJ nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado por, **LENE ARAÚJO DE LIMA** portador do CPF nº 118.454.608-80 e do RG nº 20537948-5, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 62/2016, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA 30 VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS."**

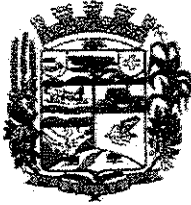
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil)**.

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	FRANQUIA REDUZIDA R\$
1	1	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 COR BRANCA ANO 2013 PLACA AWW-6749	PORTO SEGUROS	1	610,00	610,00	1.848,75
1	2	CHEVROLET MONTANA LS 1.4 COR BRANCA ANO 2013 PLACA AWW-6751	PORTO SEGUROS	1	700,00	700,00	R\$ 2.303,25
1	3	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX ANO 2009/2010 PLACA ARF-3336	PORTO SEGUROS	1	600,00	600,00	1.918,50
1	4	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 COR BRANCA ANO 2013 PLACA AWW-6757	PORTO SEGUROS	1	600,00	600,00	1.848,75
1	5	VOLKSWAGEN GOL 1.0 G IV COR BRANCA ANO 2011/2012 PLACA AUT-1520	PORTO SEGUROS	1	700,00	700,00	2.071,50





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

1	6	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 COR BRANCA ANO 2013 PLACA AWW-6742	PORTO SEGUROS	1	600,00	600,00	1.848,75
1	7	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 COR BRANCA ANO 2013 PLACA AWY-0629	PORTO SEGUROS	1	600,00	600,00	1.848,75
1	8	VOLKSWAGEN KOMBI COR BRANCA ANO 2012/2012 PLACA AVJ-4214	PORTO SEGUROS	1	1.600,00	1.600,00	2.265,75
1	9	VOLKSWAGEN KOMBI COR BRANCA ANO 2009/2010 PLACA ARR-5333	PORTO SEGUROS	1	1.400,00	1.400,00	2.265,75
1	10	M. BENZ ONIBUS MARCOPOLO VIAGGIO ANO 2000/2000 PLACA JOL-2048	PORTO SEGUROS	1	1.100,00	1.100,00	6.500,00
1	11	VOLKSWAGEN ONIBUS MASCARELLO GRAMINI ANO 2009/2009 PLACA ASA-3362	PORTO SEGUROS	1	1.100,00	1.100,00	8.820,00
1	12	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ANO 2014/2014 PLACA AYP- 7145	PORTO SEGUROS	1	1.600,00	1.600,00	8.500,00
1	13	VOLKSWAGEN ONIBUS INTERBUS ANO 1997/1997 PLACA KMJ-6449	PORTO SEGUROS	1	800,00	800,00	4.399,86
1	14	M. BENZ ONIBUS BUSSCAR ANO 2001/2001 PLACA KMX 6244	PORTO SEGUROS	1	810,00	810,00	4.527,75
1	15	VOLKSWAGEN ONIBUS BUSSCAR ANO 1997/1997 PLACA KMJ-6447	PORTO SEGUROS	1	800,00	800,00	4.399,86
1	16	VOLARE ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2014/2014 PLACA AYL-47310	PORTO SEGUROS	1	1.400,00	1.400,00	12.000,00
1	17	IVECO ONIBUS CITY CLASS 24P ANO 2009/2009 PLACA ART-2936	PORTO SEGUROS	1	780,00	780,00	4.307,75
1	18	CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ 2.8 COR PRETA ANO 2012/2013 PLACA AWN-5844	PORTO SEGUROS	1	2.500,00	2.500,00	4.212,75
1	19	FORD F350 ANO 2002 PLACA AKG-3638	PORTO SEGUROS	1	600,00	600,00	1.586,51
1	20	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX ANO 2009/2010 PLACA ARJ-4220	PORTO SEGUROS	1	600,00	600,00	1.918,50
1	21	IVECO IV IVECO TECTOR 260E28 6X4 2P ANO 2013/2014 PLACA AYB-3941	PORTO SEGUROS	1	2.700,00	2.700,00	9.129,75
1	22	IVECO IV IVECO TECTOR 260E28 6X4 2P ANO 2013/2014 PLACA AYC-4306	PORTO SEGUROS	1	2.700,00	2.700,00	9.129,75
1	23	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 COR BRANCA ANO 2013 PLACA AWY-0632	PORTO SEGUROS	1	600,00	600,00	1.848,75
1	24	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 COR BRANCA ANO 2014 PLACA AZS-0349	PORTO SEGUROS	1	600,00	600,00	1.848,75
1	25	VOLKSWAGEN GOL G IV COR BRANCA ANO 2013/2014 PLACA AXM-1518	PORTO SEGUROS	1	800,00	800,00	2.071,50
1	26	VOLKSEAGEN GOL 1.0 G IV COR BRANCA ANO 2015/2016 PLACA BAE-7028	PORTO SEGUROS	1	900,00	900,00	2.071,50
1	27	FIAT DUCATO MARTICAR 16 ANO 2015/2016 PLACA BAF- 9764	PORTO SEGUROS	1	2.100,00	2.100,00	6.233,18



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

1	28	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA ANO 2009/2010 PLACA ARZ-0937	PORTO SEGUROS	1	2.300,00	2.300,00	5.768,10
1	29	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA ANO 2014/2015 PLACA AYJ-2418	PORTO SEGUROS	1	3.700,00	3.700,00	7.118,05
1	30	FIAT DUCATO MARTICAR 16 ANO 2015/2016 PLACA BAF- 9763	PORTO SEGUROS	1	2.100,00	2.100,00	6.233,18
TOTAL GERAL					R\$ 38.000,00		

Observação:

Apólice de seguro deverá abranger as seguintes coberturas com limites máximos de indenizações para cada tipo de sinistro:

***RCF danos materiais:**

R\$ 50.000,00

***RCF danos corporais:**

R\$ 50.000,00

***APP Morte:**

R\$ 10.000,00

***APP Invalidez Permanente:**

R\$ 10.000,00

- Modalidade de cobertura compreensiva se estenderá a todos os veículos, sem exceção.

- Tipo de indenização: 100% Tabela FIPE

- Franquia reduzida = 50% do valor da franquia obrigatória

- Deverá ser oferecida assistência completa (taxi, chaveiro, pane mecânica/elétrica, etc.) 24 horas por dia, 7 dias por semana (incluindo fins de semana e feriados) em todo território nacional, com quilometragem ilimitada de guincho para todos os veículos.

- Cobertura completa de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para veículos de passeio, camionetes e vans.

- Cobertura de vidros para-brisas dianteiro/traseiro e vidros laterais para ônibus e caminhões.

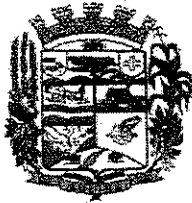
CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração, ou outro órgão competente da administração municipal, deverão requisitar as apólices à empresa contratada.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000. - Sulina - Paraná

- 4.2. O MUNICÍPIO/SEGURADO deverá efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Contrato;
- 4.3. O MUNICÍPIO/SEGURADO deverá atualizar, quando for o caso, os capitais segurados.
- 4.4. A SEGURADORA arcar com o pagamento das indenizações previstas no objeto deste Contrato no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, contados da data que a Seguradora estiver de posse de todos os documentos do segurado, formalmente solicitados.
- 4.5. A SEGURADORA deverá responsabilizar-se pelas coberturas, após a vigência deste contrato, desde que comprovado que os eventos previstos ocorreram à época desta contratação.
- 4.6. A SEGURADORA deverá responsabilizar-se pela manutenção dos dados dos veículos segurados, fornecidos pelo MUNICÍPIO/SEGURADO, atualizando-os na apólice.
- 4.7. A CORRETORA deverá manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 4.8. A inadimplência da SEGURADORA em referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

Handwritten signature and initials, including a large '3' and a checkmark.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - PRÊMIO, FRANQUIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. PRÊMIO – O prêmio total é de R\$ 38.000 (Trinta e oito mil reais).

7.2. FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em parcela única, conforme emissão da apólice.

7.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	992	02.01.04.122.0002.2.002000 3.3.90.39.69.03	0 REC. ORD. (LIVRES)
2016	1370	03.01.04.122.0004.2.005000 3.3.90.39.69.03	0 REC. ORD. (LIVRES)
2016	1374	05.01.12.361.0007.2.010000 3.3.90.39.69.03	103 – EDUC. 5%
2016	1373	05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.69.01	103 – EDUC. 5%
2016	1368	06.02.08.243.0013.6.001000 3.3.90.39.69.03	0 REC. ORD. (LIVRES)
2016	1367	06.03.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.69.03	0 REC. ORD. (LIVRES)
2016	573	07.01.10.122.0017.2.028000 3.3.90.39.69.02	303 – SAÚDE 15%
2016	1371	07.02.10.301.0018.2.029000 3.3.90.39.69.02	303 – SAÚDE 15%
2016	1369	08.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.39.69.03	0 REC. ORD. (LIVRES)
2016	1617	08.02.15.452.0022.2.040000 3.3.90.39.69.03	0 REC. ORD. (LIVRES)
2016	991	09.01.20.605.0023.2.041000 3.3.90.39.69.03	0 REC. ORD. (LIVRES)
2016	1618	09.01.20.608.0023.2.042000 3.3.90.39.69.03	0 REC. ORD. (LIVRES)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sr. **MARLON FERNANDO DE CARLI** ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

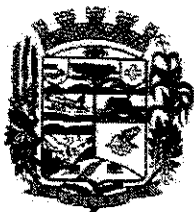
9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 – Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

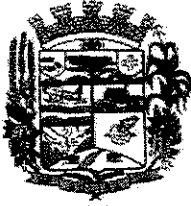
11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 62/2016 e no Termo de Referência como também na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAAO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 22 de novembro de 2016

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

Município de Sulina

Amir Maciel Costa - Prefeito
Contratante

Eduardo de Oliveira
Procurador

RG nº 2956567 - CPF nº 023.080.959-62

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

LENE ARAÚJO DE LIMA

CPF nº 118.454.608-80

MARLON FERNANDO DE CARLI

Chefe de Gabinete

Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

Liliana O Hartmann

NOME:

RG: 10308786H

Tamara D. Zanini

NOME:

RG: 111 39 168-8



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2016

CONTRATADA	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	CNPJ	61.198.164/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA 30 VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 62/2016		
VALOR	38.000,00 (trinta e oito mil reais)		
VIGÊNCIA	22/11/16 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 06/12/2016, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RETIFICA RECUPERATIVA DE MOTOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO E ESTIMATIVAS DE CONSUMO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 22 de novembro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 62/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA 30 VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	38.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de novembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2016

CONTRATADA	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	CNPJ	61.198.164/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA 30 VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 62/2016		
VALOR	38.000,00 (trinta e oito mil reais)		
VIGÊNCIA	22/11/16 FORO: Comarca de São João-PR		

Cod211432



